

ACORDO 21 / 2018 DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-EDUCATIVO EM EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO - IFSP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO- IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, casado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG n.º 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1 e o **PARTICIPE** Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antonio Pires Pimentel, n.º 2015, Centro - Bragança Paulista, CEP 12.914-001 - SP, inscrito no CNPJ sob no 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu prefeito, Amauri Sodré da Silva, brasileiro, portador do R.G. n.º 4.296.705-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 335.726.078-68, residente e domiciliado na rua tucano, 72, Campos do Conde, Bragança Paulista-SP, CEP 12903-881, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9394 de 20 dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e pelo Decreto n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades educacionais, científicas, tecnológicas e de inovação voltadas à implementação do Centro Bragantino de Inovação.

Centro de Inovação é um complexo com infraestrutura e serviços capazes de promover o desenvolvimento de empreendedores e pequenas empresas, a pesquisa aplicada para a melhoria ou criação de novos produtos ou processos, objetivando a

inovação. O Centro também é capaz de estimular a articulação entre as empresas, as instituições de ensino e pesquisa e a sociedade.

No Centro Bragantino serão priorizadas ações para melhorias do sistema educacional e a formação de servidores da educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente objeto tem por metas:

- 2.1 – Implantação do Espaço de Formação de Formadores;
- 2.2 – Implantação de Incubadora de Empresas;
- 2.3 – Implantação do Espaço de apoio ao arranjo produtivo local;
- 2.4 – Execução de projetos colaborativos de desenvolvimento tecnológico e de educação voltada para empreendedorismo e inovação entre o MUNICÍPIO e o IFSP;
- 2.5 – Melhorar o aproveitamento de recursos, que serão compartilhados pelos partícipes, para o desenvolvimento de atividades educacionais e de extensão associadas à educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO

A execução do presente acordo compreende o encaminhamento das ações e atividades, burocráticos e/ou práticos, relativas ao cumprimento das metas listadas anteriormente. A começar pelas tratativas de implementação da incubadora de empresas e centro de formação de formadores.

Toda e qualquer atividade realizada no âmbito deste acordo, deverá ter como objetivo fim o desenvolvimento educacional, técnico e tecnológico das partes envolvidas e/ou das respectivas comunidades interna e externa.

As atividades tecnológicas e educacionais serão, preferencialmente, executadas nas instalações de uma, outra ou ambas as partes de acordo com a conveniência e necessidades impostas por cada uma delas.

Para o desenvolvimento dessas atividades os partícipes poderão celebrar convênios ou acordos com outras entidades sejam elas públicas, privadas ou ainda do terceiro setor.

O MUNICÍPIO poderá realizar as adequações necessárias, integralmente às suas expensas, para fins de adequação das instalações físicas, elétrica, hidráulica, sanitária e lógica, inclusive quanto aos equipamentos de segurança contra incêndio, visando a plena implantação dos projetos e equipamentos objeto desta cessão.

As atividades a serem realizadas no âmbito do presente acordo orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- a) Respeito às competências e normas de cada Instituição;
- b) Compromisso de integração, em nível institucional, dos responsáveis pela operacionalização dos termos do presente instrumento para a consecução dos objetivos do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA- DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- a) Designar um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução deste Instrumento;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias in loco, diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados;
- c) Executar as atividades pactuadas no Plano de Trabalho;
- d) Disponibilizar área e construção necessários ao cumprimento do objeto deste convênio;

- e) Disponibilizar servidores para as atividades acordadas no plano de trabalho;
- f) Disponibilizar laboratórios existentes no IFSP – Campus Bragança Paulista em horários ociosos de suas atividades fins, para desenvolvimento de atividades de apoio que se fizerem necessárias;
- g) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- h) Compartilhar a infraestrutura física do imóvel do IFSP com o MUNICÍPIO, para o desenvolvimento conjunto das atividades dos projetos colaborativos de desenvolvimento tecnológico, ensino e extensão;
- i) Estabelecer políticas e procedimentos de uso compartilhado dos espaços e recursos do IFSP Campus Bragança Paulista por meio do Plano de Trabalho Anual;
- j) Viabilizar a participação de outros entes nas atividades que forem de sua competência exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA- DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- a) Designar um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução deste Instrumento;
- b) Desenvolver nas instalações físicas do IFSP ações e atividades voltadas à implementação do Centro Bragantino de Inovação, como projetos de desenvolvimento tecnológico, ensino e extensão, descritos no objeto deste termo, durante todo o período de vigência deste instrumento;
- c) Submeter, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, as demandas para utilização dos recursos do IFSP, incluindo as adaptações, melhorias e reformas a serem feitas no imóvel, que poderão ficar incorporadas ao prédio, se assim for de interesse do IFSP, ou caso contrário, que sejam retiradas ou desfeitas as benfeitorias ao término da vigência deste instrumento;
- d) Zelar pelo bom uso e conservação dos bens disponibilizados pertencentes ao Instituto Federal, em caso de dano ao patrimônio providenciar o devido ressarcimento ou reposição de tudo que for danificado;

e) Efetuar os pagamentos mensais de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, taxas de incêndio e demais taxas pertinentes, decorrentes da execução

f) Prover a manutenção das instalações hidrossanitárias, elétricas e estruturais dos locais de execução dos projetos instalados. Essa obrigação será cumprida pelo município, do início até o fim do Termo de Cessão de Uso;

g) Prover serviços de limpeza, roçagem de mato, poda de árvores e jardinagens em toda área ocupada, bem como fornecer material de higiene e limpeza para as dependências compartilhadas na execução dos projetos. Essa obrigação será cumprida pelo município, do início até o fim do Termo de Cessão de Uso;

h) Zelar pela segurança do prédio do IFSP Campus Bragança Paulista, por meio da alocação de um posto de vigilância no local em horário de funcionamento, com intuito de garantir a proteção de todos os que lá frequentarem. Realizar o monitoramento remoto de alarme e de câmeras de vigilância dos prédios pela guarda municipal, a fim de garantir a segurança patrimonial das instalações do IFSP. Entende-se também como zelar pela segurança, a manutenção das áreas livre da presença de pessoas que, por ventura, venham a invadir tais espaços, gerando potenciais riscos à segurança da comunidade que vive ao redor ou que se utiliza dos serviços promovidos no prédio do Instituto Federa. Essa obrigação será cumprida pelo município, do início até o fim do Termo de Cessão de Uso;

i) Prover a manutenção e a limpeza de telhados e calhas das áreas compartilhadas para a execução dos projetos colaborativos. Essa medida busca preservar as condições físicas do imóvel e prover condições para a manutenção preventiva, evitando assim, a deterioração do patrimônio, e uma eventual interrupção da execução das atividades dos projetos. Essa obrigação será cumprida pelo município, do início até o fim do Termo de Cessão de Uso;

j) Fazer o levantamento de condições técnicas de equipamentos contra, incêndio. Essa obrigação visa fornecer um relatório sobre as condições atuais dos equipamentos de segurança;

k) Ao término do Termo de Cessão de Uso, restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação. Eventuais reparos e consertos poderão ser apontados pelo coordenador indicado pelo IFSP, a fim de garantir que não recaia sobre o erário do IFSP qualquer prejuízo ou dano material referente ao imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 180 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

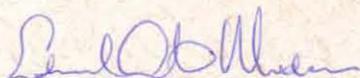
O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

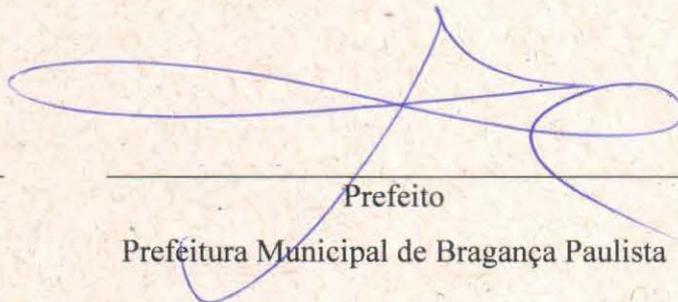
E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento e seu anexo I em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 06 de julho de 2018.



Reitor

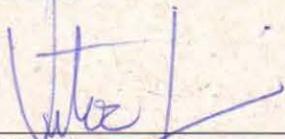
Instituto Federal de São Paulo



Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

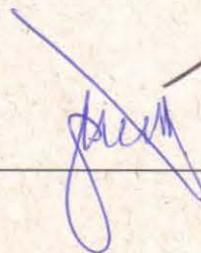
Testemunhas:



IFSP – Campus Bragança Paulista

Nome: Victor Garcia

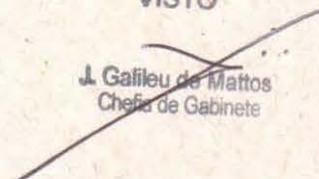
R.G.: 25858518-3



Nome:

R.G.:

VISTO

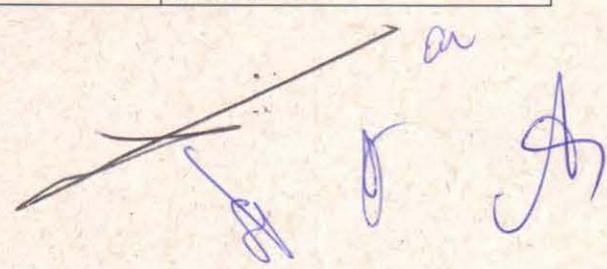

Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ANUAL

1- DADOS CADASTRAIS:

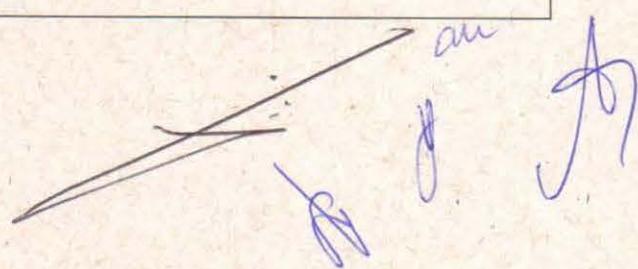
Participe 1: Instituto Federal de São Paulo		CNPJ: 10.882.564/0001-65	
Endereço: Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé			
Cidade São Paulo	CEP	DDD/Telefone 11 3775	E.A.:
Nome do Responsável Eduardo Antonio Modena			
CI / Órgão exped. 6.064.715-2 SP/SSP	Cargo Professor EBTT	Função Reitor	Matrícula
Endereço residencial			
Cidade São Paulo	UF SP	CEP	

Participe 2: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista		CNPJ: 46.352.746/0001-65	
Endereço: Avenida Antônio Pires Pimentel , 2015 - Centro			
Cidade Bragança Paulista	CEP 12914-001	DDD/Telefone 11-4034-7003	E.A.:
Nome do Responsável Amauri Sodré da Silva			
CI / Órgão exped. 4.296.705-3 SSP/SP	Cargo Prefeito	Função Prefeito	Matrícula
Endereço residencial Rua Tucano, 72, Campos do Conde			
Cidade Bragança Paulista	UF SP	CEP 12.903-881	



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

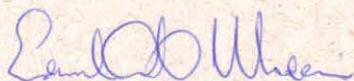
Título do Projeto: Centro Bragantino de Inovação	
Período da Execução: 60 meses	
Início: 01/06/2018	Término: 31/05/2023
<p>Descrição do objeto: Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades educacionais, científicas, tecnológicas e de inovação voltadas à implementação do Centro Bragantino de Inovação.</p> <p>Centro de Inovação é um complexo com infraestrutura e serviços capazes de promover o desenvolvimento de empreendedores e pequenas empresas, a pesquisa aplicada para a melhoria ou criação de novos produtos ou processos, objetivando a inovação. O Centro também é capaz de estimular a articulação entre as empresas, as instituições de ensino e pesquisa e a sociedade.</p> <p>No Centro Bragantino serão priorizadas ações para melhorias do sistema educacional e a formação de servidores da educação.</p>	
<p>Justificativa da preposição:</p> <p>A parceria entre o IFSP Campus Bragança Paulista e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista busca promover o desenvolvimento sócio econômico do município e região, por meio da formação de formadores em diversas áreas de competência, do estímulo ao empreendedorismo, da criação de novos negócios inovadores e de alta densidade tecnológica, e do desenvolvimento e aprimoramento de micro e pequenas empresas de base tecnológica nos seus aspectos técnicos, gerenciais, mercadológicos, financeiros e de recursos humanos, de modo a assegurar o seu fortalecimento, a melhoria de seu desempenho e a sustentabilidade.</p> <p>O espaço e esforço público neste sentido, federal e municipal, buscam ainda melhorar o aproveitamento de recursos, que serão compartilhados pelos partícipes, para o desenvolvimento de atividades educacionais e de extensão associadas à educação.</p>	



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Trimestres/Ano					
	2018	2019	2020	2021	2020	2021
Atividades de diagnóstico						
Implantação do Espaço de Formação de Formadores						
Operação do Espaço de Formação de Formadores						
Implantação de Incubadora de Empresas						
Operação da Incubadora de Empresas						
Implantação do Espaço de apoio ao arranjo produtivo local						
Execução de projetos colaborativos de desenvolvimento tecnológico e de educação entre o MUNICÍPIO e o IFSP						
Avaliações pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização						

São Paulo, 06 de julho de 2018.



IFSP



MUNICÍPIO

